

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 1.747/2025**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas móveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de estandes climatizado 4x4m em painéis/divisória, estrutura em alumínio, com testeira, com meia parede em vidro e piso revestido de carpete, com iluminação e tomadas tripolar.	13099	Diária	13
2	Locação de grades de isolamento, por metro linear com altura mínima de 1,20m.	13099	Diária	1.700
3	Locação de palco 12x8m estrutura em ferro galvanizado ou alumínio, com altura do chão ao piso de até 2 metros e do piso a cobertura no mínimo 4 metros de altura. Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, fechamento no fundo e laterais, corrimão no fundo e laterais, escada no mínimo 1,20 cm da largura e extintor e aterramento.	13099	Diária	10
4	Locação de palco 10x6m estrutura em ferro galvanizado ou alumínio, com altura do chão ao piso de até 2 metros e do piso a cobertura no mínimo 4 metros de altura. Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, fechamento no fundo e laterais, corrimão no fundo e laterais, escada no mínimo 1,20 cm da largura e extintor e aterramento.	13099	Diária	14
5	Locação de pórticos em estrutura de ferro ou alumínio, medindo 8x4 metros.	13099	Diária	18
6	Locação de tabladros tipo praticável, estrutura em madeira com revestimento em carpete, 4X4m, com 30 cm de altura.	13099	Diária	50
7	Locação de tendas de 2.5 metros de altura, área interna de 12x8m, Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, com iluminação.	13099	Diária	07
8	Locação de tendas de 2.5 metros de altura, área interna de 4x4m, Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, com iluminação.	13099	Diária	100
9	Locação de treliças de Alumínio 500x500 mm, por metro linear.	13099	Diária	1.200
10	Locação de treliças de Alumínio 300x300 mm, por metro linear.	13099	Diária	500
11	Locação de equipamento de sonorização de grande porte contendo: sistema de p. A. 24 células tecnologia line – array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (-6db). Devem apresentar sistema para fly (suspensas), 24 subwoofers (gabinetes para	13757	Diária	13



	frequências de graves) com 2 alto -falantes de 18" cada com capacidade para 138 db pico e 1320 db spl médio, sistema de ferragens necessárias para sustentação das caixas no sistema fly, 04 talhas de 2000kg cada. Sistema de amplificação: 24 amplificadores com fonte chaveada com 1700 watts por canal totalizando 3400 watts cada um, em classe td (antigo classe d). Devem possuir sistemas de proteção incluindo auto - ramp, altas temperaturas, tensão dc na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Amplificadores e processamento com presets dedicados ao sistema. Sistema de fiação 01 main power de 25.000 w mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da abnt, 01 multicabo com 56 vias balanceadas e conectores, 56 cabos de microfones balanceados, 01 kit de cabeaço para p.a, 01 kit de cabeaço para monitor, 01 kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 cabo para ac de seção mínima de 70mm, com no mínimo 50 m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console mixer para p. A . 01 console digital de 56 canais vca's, (extensão 64 canais ou similares) 08 sub-grupos, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 08 auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e pfl, por canal. Periféricos para sistema de p. A . 01 cassete deck, 01 cd player, 01 mini disc, 01 filtro de ac sistema de monitor 01 console digital de 56 canais vca's, com possibilidade para 16 mandadas para o palco, com phantom power, insert, filtro passa altas, equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e pfl, por canal. Periféricos para monitor 01 filtro de ac sistema de monitor 18 monitores em duas vias (marcas originais) com resposta de 40hz a 16 khz, cada um composto por no mínimo de 01 sonofletor de 15" ou 12", com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1khz a 16khz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms, 02 conjuntos de side fill, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves médios, médiosagudos, com resposta de 100hz a 16 khz, cada uma, compostos por no mínimo de 02 sonofletores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 wts/rms na seção de médios-graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1khz à 16khz na seção de médiosagudos, sistema de amplificação de monitores, composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo auto-ramp, altas temperaturas, tensão dc na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti- clipping e			
--	--	--	--	--





	limiters, montados obrigatoriamente em classe ab, nas quantidades de 08 amplificadores estéreo para o sistema de monitor e 03 amplificadores estéreo para o sistema de side fill. Microfones 25 microfones para voz modelo sm 58 ou similar, 15 microfones para percussão modelo sm 57 ou similar, 15 microfones tipo condensador modelo akg 391 ou similar, 02 microfones para bumbo de bateria, modelo sm 56 ou similar, 10 microfones sem fio, com transmissão em uhf modelo uhf u4d ou similar. Acessórios 20 direct box ativo; bss ar 133 ou similar, 04 amplificadores para guitarra /violão, com no mínimo 200 w / rms; jazz chorus ou similar, 02 amplificador para contrabaixo, com n o mínimo de 400 w / rms; gallen krueger 800 rb ou similar, 30 pedestais, modelo "girafa", 01 bateria acústica completa;30 praticáveis pantográficos, com medida de 1,0 x 2,0 m (cada) com altura regulável, com rodinhas e sistema para travamento (rosco ou similar). Equipe operacional no mínimo 05 (cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de pa, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.			
12	Locação de sistema de sonorização de médio porte contendo: sistema de pa 08 (oito) gabinetes para frequências de graves, com resposta de 40 hz a 200 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15" ou 18", com potência admissível de 1200 w rms, 08 (oito) gabinetes para frequências de médios graves /médios - agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 w rms na seção de médiosagudos, e potência admissível de 750 w rms. Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio - frequência, com sistemas de proteção incluindo auto -ramp, altas temperaturas, tensão dc na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters, montados em classe ab. Sistema de fiação 01 (um) main power de 5000 w mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da abnt, 01(um) multicabo com vias balanceadas, 01 (um) kit de cabo balanceados para microfones, 01 (um)kit de cabeaçaõ para monitor, 01 kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 (um) cabo para ac 35 mm, com 50 m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console mixer digital 48 caniais para p.a. e outro para monitor 02 (dois) consoles mixer, com phantom power, insert,	13757	Diária	18





	filtro passa altas, auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e pfl, por canal. Periféricos para sistema de p.a. 01 (um) processador/crossover estéreo 03 ou 04 vias, com saídas balanceadas, 01 (um) equalizador estéreo de 1/3 de oitava, 01 (um) cd player, 01 (um) mini disc e 01 (um) filtro de ac. Microfones 03 microfones de mão sem fio (cápsula sm58 ou similar), com transmissão em uhf, 02 microfones de mão com fio (cápsula sm58 ou similar), kit de microfone para bateria, percussão, 20 microfones com sm 58 com cabeamento. Para cada. Equipe operacional no mínimo 05 (cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de pa, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.			
13	Sistema de iluminação de grande porte para palco. Descrição: com 30 beam 230 -7r; 36 par led 3wts; 08 ribalta bim de 12wts; 08 mov de led/108; 02 canhão seguidor; 36 refletoresfocos 5 (lâmpadas – par 64); 01 mesa digital/avolite com no mínimo 2048 canais; 03 racks dimmers com 12 canais; 06 mini blut de 06 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 03 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; sistema montado de box truss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	13757	Diária	13
14	Sistema de iluminação de médio porte para palco. descrição: 18 beam 230 -7r 24 par led 3wts 04 ribalta bim de 12wts 04 mov de led/108; 01 canhão seguidor 24 refletores focos 5 (lâmpadas – par 64; mesa digital piloto com no mínimo 80 canais; 02 racks dimmers com 12 canais; 04 mini blut de 06 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; sistema montado de box truss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	13757	Diária	14
15	Sistema de iluminação de pequeno porte para palco. Descrição: 08 beam 230 -7r 18 par led 3wts 12 refletores focos 5 (lâmpadas – par 64; 01 mesa piloto com no mínimo 36 canais; 01 racks dimmers com 12 canais; cabos e conexões para todos os sistemas; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; sistema montado de box truss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	13757	Diária	10
16	Banheiro químico modelo convencional - Banheiro Químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta - papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabines: Cobertura	17612	Diária	240





	inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Telas para circulação interna de ar. Piso Antiderrapante. Com indicação: "Masculino" ou "Feminino". Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização.			
17	Banheiro químico modelo pne - Banheiro Químico, Modelo PNE (Portador de Necessidades Especiais), cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta -papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Piso Antiderrapante e rampa na entrada; Barras de Apoio nas laterais e ao fundo; Telas para circulação interna de ar. Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização.	17612	Diária	40
18	Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180KVA, tensão de 220/280v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em container especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível, com extintor, aterramento e isolamento.	21679	Diária	18
19	Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 90KVA, tensão de 220/280v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em container especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível, com extintor, aterramento e isolamento.	21679	Diária	20
20	Locação de mesa de plástico em polipropileno na cor branca - Especificação: Mesa plástica em polipropileno, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg(+40). Lateral 34x15cm.	20460	Unidade	2.000
21	Locação de cadeira plástica em polipropileno na cor branca - Especificação: cadeira de plástico, fabricada em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg.	20460	Unidade	9.000
22	Locação, serviço de montagem, operação e desmontagem de estrutura painel de led nas seguintes condições mínimas: - 01 (um) painel de LED, projetor holográfico, estrutura de suporte e	2224	Diária	20



	isolamento conforme a necessidade do ambiente. O painel de LED deverá ter as seguintes especificações mínimas: painel de LED Indoor PROLED P10 Especificações Efeitos: Imagens, Vídeos, Filmes, transmissões ao vivo e muito mais. Tipo de Montagem: Em placas manualmente. Composto de Placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Resolução: 1024 x 768 pixels Sustentado por Estruturas de Alumínio, Distância entre Pixels: 7,62mm Tamanho de cada Placa: 96X96cm/ Tamanho da tela montada aproximadamente: 4 metros de comprimento por 03 metros de altura. Brilho: 7000nits Ângulo de visão H: 110 ° V: 50 °, Consumo de energia Máxima: ≤ 900; média: ≤ 400w/m2 Tensão de entrada: 110-240 AC ± 10% 50- 60Hz, Trabalhar Temperatura / Umidade -30 °C - +50 °C / 10-90% RH, Armazenamento Temperatura / Umidade -40 °C - +60 °C / 10 - 90% RH Sinal de entrada RF, S- VIDEO, RGBHV, YUV, YC etc. Comunicação Cat5 Cabo (≤ 120m), Fibra Óptica (> 120m), Plataforma de Operação (WIN XP, WIN 7 e Win8), Software de Controle e Operação: ARKAOS 3.6			
23	Locação de Passarela com 6,00 metros de comprimento, por 1,00 metro de largura e testeira de 6 metros de comprimento, por 1,00 metros de largura com 1,85 metros de altura.		Diária	01

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Na Ata de Registro de Preços constará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: Execução iniciando-se assim que emitido o empenho e /ou ordem de serviço, com condições dispostas no contrato a ser firmado.

5.1.2 A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, frequência e periodicidade da execução do serviço, constarão na ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços previamente indicados pela contratante.

5.2. Os serviços serão prestados nos horários previamente indicados pela contratante

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, durante todo o período das festividades carnavalesca, em que o objeto esteja envolvido.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024.

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** antes do evento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.6.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da lei vigente.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias** úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.35. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,05% (cinco centésimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,05%** (cinco **centésimos por cento**) a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,05%** (cinco **centésimos por cento**) a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,05%** (cinco **centésimos por cento**) a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,05%** (cinco **centésimos por cento**) a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade dos serviços de **Mão de obra não qualificada (tipo equipe de apoio), Brigadista, Bombeiro Civil e Cordeiro**, quando a atividade contratada estiver sujeita a autorização, expedido por órgão competente, nos termos da legislação aplicável.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.25.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, o **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois)** anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31.2 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, qual seja, a locação, montagem e desmontagem de estruturas móveis conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.31.3 A comprovação da experiência e aptidão técnica deverá ocorrer mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que atestem a execução satisfatória de serviços equivalentes ao objeto licitado.

9.31.4 Além dos atestados de capacidade técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos como forma de comprovação da qualificação técnico-operacional:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023;

II – Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme Resolução CAU/BR nº 93/2014;

III – Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA;

IV – Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA com base nas ARTs constantes do acervo técnico-operacional da empresa;

V – Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), emitida pelo CAU com base nos RRTs em que a empresa figura como contratada.

9.31.4 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a empresa licitante, por meio de contrato de trabalho, contrato social, ou outro documento idôneo.

9.31.5 A licitante deverá apresentar Licença de Operação válida, emitida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, contemplando a atividade de locação e montagem de estruturas temporárias para eventos, conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 272/2004 e nas normas ambientais aplicáveis.

9.31.6 Para a locação de banheiros químicos, é exigida a apresentação de Licença Ambiental válida, expedida por órgão competente, conforme previsto no art. 10 da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentado pela Resolução CONAMA (Conselho Nacional De Meio Ambiente) nº 281/2018, que dispõe sobre o controle ambiental de efluentes sanitários. Alternativamente, poderá ser apresentada comprovação de contrato com empresa devidamente licenciada para o transporte, tratamento e destinação dos efluentes gerados.

9.31.7 O licitante deve apresentar o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) válido, emitido pelo órgão responsável onde a empresa está sediada. Essa exigência está prevista na Lei nº 13.425/2017 e em normas do Corpo de Bombeiros, além de ser recomendada pela Advocacia-Geral da União para garantir a segurança e legalidade das atividades.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de **certidões** ou **atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.41.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1. ata de fundação;

9.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação será aquele informado no Mapa de pesquisa Mercadológica e consolidado no anexo de preços, após realização de pesquisa mercadológica pela Central de Compras.

10.2. Para esse caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente licitação será somente de **Registrar Preços de Mercado**, para futura e eventual contratação, sem a necessidade de reserva orçamentária.

11.2 No momento da emissão **da Nota de Empenho**, as despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos provenientes do **Tesouro Municipal (Recurso Municipal)**, **Estadual** e/ou **Federal**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Guamaré/RN, 16 de Julho de 2025.

JAIANNY PRISCILA DA SILVA MEDEIROS OLEGÁRIO
DIRETORIA DE COMPRAS

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AFILZA MARIA FREIRE PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

ANDREZZA KARLLA PONTES VARELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

DANIEL RYCHARD DA SILVA NEGREIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Gua
maré

